Copia – L.º N.º 2 f.º 1, a f.º 3 f.º – Escriptura de venda de um sitio denominado – Caveira – na Tijuca, que faz Francisco Antonio Jones a Fazenda Nacional, e quitação. – Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e seis, aos quatorze dias do mez de Julho, nesta Corte do Rio de Janeiro, em Casas do meo Escriptorio por me ser ella destribuida pelo bilhete do theor seguinte: – D.á Joules. = Francisco Antonio Jones, vende um sitio na Tijuca, á Fazenda Nacional em 16 de Maio de 1856. = Campos. = Comparecerão como Outorgante Vendedor, Francisco Antonio Jones, morador na Tijuca, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Ex.mo Conselheiro Francisco Jones de Campos, na qualidade de Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, competentemente authorisado pelo Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que abaixo vae transcripto morador á Rua do Hospicio, e reconhecidos pelos proprios este de mim Tabellião, e ambos das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito, que elle hé senhor, e possuidor do dominio util, e benfeitorias d'um sitio denominado = Caveira = na Tijuca,

com as confrontações, e numero de bra-
ças, que realmente tiver, e contar dos
respectivos titulos, que o houve por he-
rança de seo fallecido Tio Joaquim An-
tonio Jones, sendo um terreno foreiro
aos herdeiros do Visconde de Asseca, a
quem paga a pensão annual de dezeseis
mil reis, e de cujos Procuradores Fa-
zenda Nacional, obteve a necessaria licen-
ça para esta venda, como fez certo pe-
lo documento que como parte desta Es-
criptura, vai lançado na data de Jo-
sé em o actual livro de Registos deste
Cartorio; e que assim como elle Outor
gante tem e possue o referido sitio com
todas suas benfeitorias, servidões e
pertenças, que se achão livres e desem-
baraçadas de todo, e qualquer onus
judicial ou extrajudicial, a excepção
do foro, e mesmo isento de hypothe-
ca como comprovou com a certidão pe
gativa que me apresentou, delle faz
venda a Fazenda Nacional, e vendido
lhe tem por este Publico Instrumen-
to, e de hoje para sempre pelo preço,
e quantia certa de oito centos mil réis
que ja recebeu em moeda corren-
te, e do qual dá plena, e geral quita-
ção, para nada mais exigir do preço
desta venda, cedendo, e transferindo na
Compradora todo o direito e accão, do-
minio util, e pose, que tinha ao sitio
aqui vendido, do qual poderá tomar

184

posse judicial querendo, pois que des-
de já a ha por dada, e incorporada
por bem d'este Instrumento, e pe-
la Clausula Constituti; obrigando-
se elle Outorgante por si, seus bens,
e herdeiros, a fazer a todo o tempo boa,
firme, e valiosa a presente venda, por-
do a Compradora a paz, e a salvo de
qualquer duvida ou embaraço fu-
turo. E pelo Ex.mo Conselheiro Pro-
curador da Coroa Soberania, e Fazen-
da Nacional, foi dito, que na qualida-
de que representa acceitava esta Es-
criptura como nella se contem, e de-
clara; e me apresentou o Aviso do
theor seguinte.=Terceira Secção.=Rio
de Janeiro. Ministerio dos Negocios
do Imperio em 16 de Fevereiro de 1856.
=Illustrissimo Excellentissimo Senhor.=
Sendo necessario para conservação, e
pureza das aguas do Rio Maracanã,
proceder-se a compra dos terrenos per-
tencentes a José Antonio d'Araujo, Fran-
cisco Antonio Jones, e Antonio Joaquim
d'Almeida, sitos na Cova da Onça, na
Tijuca, e cujas confrontações, benfei-
torias de, digo confrontações, e benfei-
torias constão das plantas, e do Officio in-
clusos do Inspector Geral das Obras Pu-
blicas, de dezenove de Janeiro, ultimo
sob numero onze. Ha Sua Magestade
O Imperador, por bem que Vossa Exce-l-
lencia, promova por parte da Fazenda

Publica a acquisição dos ditos terrenos, e suas benfeitorias, acceitando as Escripturas de venda, cessão, e traspasse q. delles fizerem os referidos Vendedores, sendo os de João Antonio d'Araujo, pela quantia de quinhentos e cincoenta mil reis, os de Francisco Antonio Jorres pela de oito centos mil réis, e os de Antonio Joaquim de Almeida pela de dous contos de reis, conforme convencionarão com o referido Inspector Geral das Obras Publicas, as quaes sommas serão pagas no Thesouro Nacional, em vista das mesmas Escripturas, que Vossa Excellencia deverá remetter á esta Secretaria d'Estado, para terem o convenient destino, e servirem de base á incorporação das mencionadas propriedades aos Proprios Nacionaes. O que communico á Vossa Excellencia para seu conhecimento, e execução. Deos guarde á Vossa Excellencia - Luiz Pedreira do Couto Ferraz - Senhor Francisco Jorres de Campos. = E foi pago na data de trinta de Maio proximo findo, e sob o numero nove, quinhentos réis, do sello proporcional, do que dou fé. E assim convencionados me pedirão lhes lavrasse nesta nota o presente Instrumento, que lhes li, acceitarão, e assignarão com as testemunhas presentes Antonio da Cruz Jorres Junior, e Francisco José Lyra d'Apresentação, reconhecidos de mim Luiz Rodrigues

Pires da Costa, Tabellião interino que o escrevi. Feitio desta quatro mil reis. Francisco Antonio Gomes - Francisco Gomes de Campos - Antonio da Cruz Torres Junior - Francisco José Lyra d'Assumpção. E trasladei do actual Livro de Notas em o dia, mez, e anno, ao principio declarado. E eu Luiz Rodrigues Pires da Costa, Tabellião interino, subscrevi e assigno em publico e raso. - Em test.º de verd.e - (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Luiz Rodrigues Pires da Costa. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 14 de Novembro de 1923. José Leite Soares Jun.r 3.º escrip.º do Tab.º N.º 1 — J. Waldemar Rodrigues escriv.m esp.l ad.do